



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 11 de Janeiro de 2011



Série

Número 3

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1/2011

Autoriza, a título excepcional, a abertura dos procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, para ocupação de 5 postos de trabalho da categoria/carreira de técnico superior, sendo 1 com formação na área de Sociologia do Trabalho e outro na de Comunicação Social, para o mapa de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional e 3 com formação na área de engenharia civil, para o mapa de pessoal da Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 2/2011

Revoga a Resolução n.º 1313/2010, de 28 de Outubro.

Resolução n.º 3/2011

Aprova a retribuição mínima mensal garantida (salário mínimo), para o ano de 2011.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1/2011**

Considerando que a Secretaria Regional do Equipamento Social, para o cumprimento das suas atribuições e competências face às exigências provenientes das actuais alterações legislativas e à dimensão de obras de reconstrução decorrentes da intempérie que assolou esta Região em Fevereiro do ano transacto, necessita de recrutar cinco elementos com a categoria/carreira de Técnico Superior, para alguns dos serviços e organismos que a integram;

Considerando o aumento de trabalho no Gabinete de Pessoal e Administração, nomeadamente, decorrente da aplicação do novo regime de carreiras, vínculos e remunerações, particularmente no que respeita aos procedimentos a implementar em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho, que deverão ser assegurados pela entidade empregadora pública, necessitando para o efeito de apoio técnico na área de sociologia do trabalho, área de formação inexistente nos respectivos mapas de pessoal;

Considerando que na Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos, é manifesta a carência de técnicos com formação em engenharia civil para fazer face quer ao cumprimento da sua missão, quer para levar a cabo as tarefas de lançamento e acompanhamento das obras de reconstrução decorrentes da intempérie que assolou esta Região em Fevereiro de 2010, de forma a garantir uma resposta adequada àquelas situações;

Considerando que integra a missão do Gabinete de Estudos e Planeamento, a prestação de apoio técnico na área de comunicação social e imagem da Secretaria Regional onde está inserido, designadamente em termos de publicitação dos financiamentos comunitários, e que este serviço não dispõe de pessoal com formação adequada para o efeito, tornando-se, assim, imprescindível e inadiável dotá-lo com um técnico especializado na área de comunicação social;

Considerando que existe cabimento orçamental para a despesa proveniente da ocupação dos cinco postos de trabalho em causa.

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 1389/93, de 30 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do art.º 11 do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de Agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 2011, resolveu apreciar a situação apresentada pelo Secretário Regional do Equipamento Social e autorizar:

1. A título excepcional, a abertura dos procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, para ocupação de cinco postos de trabalho da categoria/carreira de técnico superior, sendo um com formação na área de Sociologia do Trabalho e outro na de Comunicação Social, para o mapa de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional e três com formação na área de engenharia civil, para o mapa de pessoal da Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos da Secretaria Regional do Equipamento Social.

2. A presente autorização foi precedida de pareceres favoráveis da Secretaria Regional do Plano e Finanças e é destinada apenas ao recrutamento dos cinco postos de trabalho referidos no número anterior.

3. A presente resolução produz efeitos imediatos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 2/2011

Considerando que através da Resolução n.º 1313/2010, de 28 de Outubro, o Conselho do Governo Regional resolveu adquirir, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, a parcela de terreno número vinte e nove B, da planta parcelar da obra de “Construção da Estrada Regional cento e um, entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta - Prazeres - Segunda Fase”;

Considerado que, aquando do cumprimento das formalidades necessárias para efeitos de remessa do processo administrativo ao Cartório Notarial Privativo do Governo, constatou-se que, o prédio com a descrição predial n.º 745/1994015, foi alvo de uma desanexação originando outra descrição predial, deixando o prédio mãe de ter interesse na presente expropriação;

Considerando que, a vicissitude ocorrida origina a necessidade de entrega de novos documentos e reformulação do processo expropriativo, impossibilitando a celebração da escritura de aquisição nos mesmos termos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 2011, resolveu revogar a Resolução n.º 1313/2010, de 28 de Outubro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 3/2011

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Janeiro de 2011, resolveu:

Aprovar, no prosseguimento da política de fixação de acréscimos regionais à retribuição mínima mensal garantida (salário mínimo) iniciada em 1987, a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa da Madeira, que estabelece o novo valor regional, tendo em conta o montante nacional estipulado para vigorar a partir de Janeiro de 2011.

O acréscimo regional corresponde a um aumento de 2% sobre o valor nacional, sendo fixado no montante de 494,70 euros para os trabalhadores de todos os sectores de actividade.

O referido acréscimo salarial visa contribuir, nos limites do possível e não obstante a actual conjuntura económica, para a melhoria sustentada dos níveis remuneratórios do conjunto de trabalhadores que auferem retribuições mais baixas, no cumprimento dos objectivos da política social assumidos pelo Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)